

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS

## Guia do Candidato – 2ª Edição SISU 2022 Informações Complementares ao Edital nº 40/2022

**NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**  
CAMPUS I (AGRÁRIAS)  
Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê  
80035-050 - Curitiba - PR  
Tel. (41) 3313-8800  
[www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)

Atendimento da secretaria:  
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Central de Teleatendimento:  
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

# Palavra do Reitor

---

Candidatos e candidatas

Sejam muito bem-vindos ao processo seletivo Vestibular da UFPR.

Sabemos que o ingresso em uma universidade pública, gratuita e de qualidade é o sonho de muitos, mas a realidade de alguns. Para que este sonho se torne uma realidade é necessário muito esforço e dedicação, além de superar diversos obstáculos. A nossa universidade sabe muito bem disso e se prepara, sempre a cada ano, para receber os novos calouros, lembrando que a UFPR está entre as melhores e mais inclusivas universidades brasileiras.

Primeira universidade do país, fundada em 1912, a UFPR é parte fundamental da história e do desenvolvimento do Paraná, para o qual contribui há mais de 100 anos com ensino de excelência, um relevante sistema de pesquisa e produção de conhecimento e uma grande rede de projetos de extensão que nos conectam com as demandas da comunidade externa.

Em sua história mais recente, a UFPR tornou-se referência também em inclusão, sendo pioneira no estabelecimento de políticas afirmativas, aperfeiçoadas ao longo dos anos. Hoje somos uma universidade plural, inclusiva e aberta à diversidade.

Fomos afetados pela pandemia, assim como todas as demais universidades brasileiras e rapidamente nos adaptamos a essa nova realidade. Sem nunca esquecer dos nossos alunos em fragilidade econômica. A UFPR se orgulha de ser uma das poucas universidades públicas que não fez um corte sequer em bolsas de auxílio aos estudantes, mesmo com toda a restrição orçamentária que o sistema educacional público sofre nos últimos anos.

Nada disso foi feito sem dificuldades. Devemos sempre ainda lembrar que os avanços conquistados nas universidades públicas é fruto de várias gerações de pessoas que estiveram na linha de frente em defesa da educação pública gratuita e de qualidade.

Nosso desejo é que todos façam parte dessa história e permaneçam na UFPR até o sonhado recebimento do diploma, e que esse seja um período rico em experiências, relacionamentos, aprendizado e conhecimento.

Recebam nosso caloroso abraço e os votos de sucesso em nosso vestibular.

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**

Reitor

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Graciela Inês Bolzón de Muniz**

Vice-Reitora

	Termos e Conceitos	3
1	Cursos e Vagas	4
2	Documentos para o Registro Acadêmico	5
3	Calendário e Locais para o Registro Acadêmico	7
4	Perguntas e Respostas Frequentes	8
5	Anexos	12
	Anexo I – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII	12
		13
		14
	Anexo II – Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente em Escola Pública	13
	Anexo III – Declaração Negativa de Curso Superior	14
	Anexo IV – Comprovação do Grupo Familiar	15
	Anexo V – Declaração de Família Ampliada	16
	Anexo VI – Declaração de Moradia	17
	Anexo VII – Documentos para Comprovação de Renda	19
	Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar	22
	Anexo IX – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho	23
	Anexo X – Declaração de Negativa de Conta Bancária	24
	Anexo XI – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia	25
	Anexo XII – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial	26
	Anexo XIII – Declaração de Atividade Informal	27
	Anexo XIV – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada	28
	Anexo XV – Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar	29
	Anexo XVI – Exemplo de Declaração de Renda Familiar	30
	Anexo XVII – Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas PCD	31

# Termos e Conceitos

**ENADE:** Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

**ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio.

**Escola pública:** de acordo com o inciso II do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Família:** de acordo com o inciso III do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *família* a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- a) candidato solteiro, com **idade até 21 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) seja diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

**Morador:** de acordo com o inciso IV do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *morador* a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

**NC/UFPR:** Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

**PCD:** Pessoa com Deficiência.

**PPI:** Preto, Pardo ou Indígena.

**PROGRAD:** Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

**RANI:** Registro de Nascimento Indígena.

**Renda familiar bruta mensal:** de acordo com o inciso V do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *renda bruta mensal* a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na referida portaria. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, conforme disposição do §1º do art. 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

**Renda per capita:** de acordo com o inciso VI do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se **renda per capita** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Guia do Candidato, com prazo de entrega máximo de 2 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - **consultar:**

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

**RNE:** Registro Nacional de Estrangeiros.

**SISU:** Sistema de Seleção Unificada.

**TADII:** Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena.

**UFPR:** Universidade Federal do Paraná.

# 1. Cursos e Vagas

Cidade	Curso	Grau	Turno	SISU-2		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2022 - 2ª Edição
				1º Sem	2º Sem	
CURITIBA - PR	Administração	Bacharelado	M	0	8	8
CURITIBA - PR	Administração	Bacharelado	N	0	11	11
CURITIBA - PR	Agronomia	Bacharelado	MT	0	29	29
CURITIBA - PR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	N	0	6	6
CURITIBA - PR	Enfermagem	Licenciatura/Bacharelado	MT	0	3	3
CURITIBA - PR	Engenharia Elétrica	Bacharelado	MT	0	19	19
CURITIBA - PR	Engenharia Florestal	Bacharelado	MT	0	34	34
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica	Bacharelado	MT	0	7	7
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica <sup>9</sup>	Bacharelado	N	0	5	5
CURITIBA - PR	Engenharia Química	Bacharelado	MT	0	6	6
CURITIBA - PR	Farmácia	Bacharelado	MT	0	8	8
CURITIBA - PR	Física	Bacharelado	M	0	25	25
CURITIBA - PR	Física	Licenciatura	N	0	52	52
CURITIBA - PR	Medicina	Bacharelado	MT	0	5	5
CURITIBA - PR	Medicina Veterinária	Bacharelado	MT	0	4	4
CURITIBA - PR	Nutrição	Bacharelado	MT	0	4	4
CURITIBA - PR	Odontologia	Bacharelado	MT	0	6	6
CURITIBA - PR	Terapia Ocupacional <sup>6</sup>	Bacharelado	N	0	21	21
PALOTINA - PR	Agronomia	Bacharelado	MT	0	10	10
PALOTINA - PR	Medicina Veterinária	Bacharelado	MT	0	14	14
TOLEDO - PR	Medicina	Bacharelado	MT	0	1	1
<b>Totalização</b>				<b>0</b>	<b>278</b>	<b>278</b>

(6) Todos os alunos do Curso de Terapia Ocupacional, turno Noturno, ingressarão no segundo semestre e terão também aulas aos sábados pela manhã. Poderá haver necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no turno da tarde.

(9) O Curso de Engenharia Mecânica Noturno passará a integralização mínima de 12 semestres.

## 2. Documentos para o Registro Acadêmico de Acordo com a Categoria de Concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá enviar (upload) à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

### **Leia com muita atenção:**

#### **Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

#### **Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;

#### **Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

#### **Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.

#### **Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**As datas, os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.**

### 3. Calendário e Locais Para o Registro Acadêmico

O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral, para o 2º semestre será realizado no período de **13/07/2022 a 18/07/2022**, conforme estabelecido no Item 6 do Edital n° 40/2022-NC.

A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

#### Outras informações:

#### **Chamadas Complementares**

Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) da seguinte chamada complementar:

- 1ª Chamada Complementar

A chamada complementar observará os seguintes critérios:

- As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas complementares, as quais serão divulgadas por editais específicos.
- É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas as chamadas complementares no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- As chamadas complementares serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.
- É da inteira responsabilidade do candidato, observar o especificado no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- Poderão ocorrer outras chamadas complementares além daquelas inicialmente previstas na divulgação do calendário do registro acadêmico.

#### **Perda de direito à vaga**

Perderá direito à vaga o candidato que:

- não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- não apresentar toda a documentação necessária;
- não tiver sua documentação aprovada;
- não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

#### **Equivalência de disciplinas**

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu registro acadêmico, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.”**

#### **Atualização de dados pessoais**

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

#### **ENADE**

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

## 4. Perguntas e Respostas Frequentes

### 1. Na falta de algum documento por ocasião do Registro Acadêmico perderei minha vaga?

R.: Sim, porém, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovada (Boletim de Ocorrência), será admitida complementação de documentos em prazo estipulado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas poderão ser destinadas para chamadas públicas nominais.

### 2. Tenho Registro Nacional de Estrangeiro, poderei utilizar como documento de identidade?

R.: Sim. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original.

O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE ou RNM-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou RNM-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

### 3. Perdi minha Certidão de Nascimento, como fazer outra?

R.: Você deverá se dirigir ao Cartório Civil e solicitar a segunda via. Atente-se, pois cartórios estipulam prazo para entrega do documento e se você não se programar, poderá perder a vaga, caso não apresente o documento na data correta.

### 4. Minha Certidão de Nascimento está em outro vernáculo, posso apresentá-la assim mesmo?

R.: Não. Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, você deverá levar a um tradutor juramentado a fim de traduzir.

### 5. No meu Histórico Escolar está o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, é esse que está sendo pedido?

R.: Sim. Como não há uma uniformização dos documentos nos Estados da Federação, muitas vezes, o certificado poderá estar na frente ou atrás do histórico, como também, poderá vir em documento separado.

### 6. O que deve constar em meu Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: Deverá constar que o aluno “concluiu o ensino médio” ou também “está apto para prosseguir os estudos superiores”.

### 7. Em meu histórico consta “vide anexo”, como devo proceder?

R.: Além de seu histórico final, o qual possui o certificado, você deverá apresentar **todos** os anexos que constam nele, os quais, podem ser outros históricos, bem como, documento (portaria, resolução, lei) que isentou o candidato de cursar os períodos constantes.

### 8. A minha escola está fechada e agora o que faço?

R.: Você deverá ir ao Núcleo Regional ou a Secretaria de Educação do Estado e solicitar o Histórico.

### 9. Meu histórico ficará pronto em 60 dias, perderei a vaga?

R.: Não. Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 10. O colégio que estudei forneceu uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, vocês aceitarão?

R.: Sim, de modo excepcional, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 11. Concluí meu Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: Você deverá procurar a Secretaria de Educação a fim de revalidar seu documento conforme arts. 32 e 33 da Deliberação 09/01 – CEE/PR. Atente para os prazos dessa.

*Art. 32 – Cabe ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.*

*Art. 33 – Ao estabelecimento de ensino onde tiver sido realizada a equivalência ou revalidação de estudos compete a emissão da respectiva documentação.*

### 12. Cursei um ano (1º ou 2º) do Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: O colégio no qual você efetuou a conclusão do ensino médio deverá efetuar os procedimentos conforme art. 31 da Deliberação 09/01 – CEE/PR:

*Art. 31 – A equivalência de estudos incompletos do Ensino Fundamental e Médio cursados em escolas de país estrangeiro será realizada por estabelecimento de ensino reconhecido.*

### 13. Meu histórico está em outro vernáculo, como proceder?

R.: Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, além do documento de revalidação você deverá solicitar a tradução juramentada.

### 14. Meu nome está com erro no histórico, como proceder?

R.: Você deverá imediatamente solicitar a correção em seu colégio.

**15. Não tenho o histórico escolar, apenas o boletim do terceiro ano, perderei a vaga?**

**R.: Sim.**

**16. Não concluí o Ensino Médio Regular, porém fiz o ENEM e solicitei a conclusão pelo processo, vocês aceitarão para substituir o Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio?**

**R.: Sim,** porém o mesmo deverá constar as notas e o certificado. Contudo, desde já, você fica ciente de que o ENEM poderá comprovar apenas a conclusão do Ensino Médio, restando ainda comprovar que não cursou, em nenhum momento, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

**17. Cursei um ano em colégio particular, posso concorrer a cotas?**

**R.: Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

**18. Cursei escola particular com bolsa integral de estudos, poderei concorrer a cotas?**

**R.: Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

**19. Colei grau, mas estou sem o diploma de ensino superior, poderei apresentar o histórico de graduação ou a Certidão de Conclusão de Graduação?**

**R.: Não.** Deverá ser apresentado histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

**20. Sou aluno da Universidade Federal do Paraná, terei que apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

**R.: Sim.**

**21. Sou ex-aluno ou fui graduado pela Universidade Federal do Paraná, terei que apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

**R.: Sim.**

**22. Tenho ensino superior, posso concorrer as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

**R.: Não,** pois conforme Edital nº 40/2022: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE.

**23. Entrei pelo sistema de cotas e concluí o curso, posso novamente concorrer para as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

**R.: Não,** pois conforme Edital nº 40/2022: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.

**24. Vocês aceitarão o Histórico com Certificado de Ensino Médio em Nível Técnico?**

**R.: Sim.**

**25. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou assalariado, como devo proceder?**

**R.: Você** deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**26. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

**R.: Sim.**

**27. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou agricultor, como devo proceder?**

**R.: Você** deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**.
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**28. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

**R.: Sim.**

**29. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou aposentado ou pensionista, como devo proceder?**

**R.: Você** deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**30. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

**R.: Sim.**

**31. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou autônomo, como devo proceder?**

**R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:**

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**32. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

**R.: Sim.**

**33. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, mas meus pais, ou eu, obtemos rendas de aluguel ou arrendamento, como devo proceder?**

**R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:**

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IV**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**34. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

**R.: Sim.**

**35. Na necessidade de comprovar renda, o que mais devo proceder?**

**R.: Você deve preencher o formulário de declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**, e assiná-lo.**

**36. Não tenho como comprovar renda, mas fui aprovado por cotas e agora?**

**R.: Em não podendo comprovar renda, você está automaticamente excluído do processo seletivo.**

**37. Em caso de exclusão da categoria de cotas, poderei concorrer para a classificação geral?**

**R.: Não.**

**38. Concorri pelas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, como devo proceder?**

**R.: Você deverá atentar-se para a convocação de submissão a Banca de Validação da Autodeclaração. No caso dos candidatos que optaram pelas vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, comprovar também a renda no ato do registro acadêmico conforme os documentos elencados neste Guia do Candidato.**

**39. Fui convocado para a chamada complementar, tenho direito a vaga?**

**R.: Somente há expectativa de direito, o qual se consolidará mediante ao chamamento e apresentação correta de todos os documentos. Conforme edital: A convocação do candidato não assegura direito à vaga.**

**40.: A universidade solicita lista de materiais para o primeiro dia de aula?**

**R.: Não.**

**41.: A universidade solicita carteira de vacinação?**

**R.: Não. Essa só deverá ser apresentada se solicitada por determinados cursos em atividades que necessitem.**

**42.: Posso solicitar equivalência de disciplina a qualquer momento durante o curso?**

**R.: Não. as equivalências só poderão ser solicitadas uma vez na Coordenação do seu curso, respeitando ainda a data limite estabelecida na declaração assinada pelo candidato na ocasião do Registro Acadêmico.**

**43.:Após o registro acadêmico já poderei obter comprovante de matrícula?**

**R.:** **Não.** O comprovante de matrícula só é emitido após a confirmação de vaga, no início das aulas. Assim, nesse lapso temporal, a UFPR não poderá fornecer qualquer comprovante para fins de conta em banco, aluguel de imóvel, solicitação de benefícios para o transporte coletivo etc.

## 5. Anexos

### Anexo I – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b> Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)</b> (Lei Nº 12.711/2012)	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo SISU 2021, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

#### Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

**RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

**Memorial de Educação Indígena**  
(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR

## Anexo II - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato aprovado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

## Anexo III - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da Resolução Nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo IV – Comprovação Do Grupo Familiar

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

### **1. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);  
Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.10 do Edital nº 49/2021-NC/PROGRAD*);
- b) Certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.10 do Edital nº 49/2021-NC/PROGRAD*);
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

#### **Observações:**

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VII

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA**

- a) Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia nº 1*, disponibilizada no Anexo IX);
- b) Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº 2*) e conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs: Levar em consideração sempre os meses de (março, abril e maio) de 2022.**

## Anexo V - Declaração de Família Ampliada

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **(março, abril e maio) de 2022**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo VI - Declaração de Moradia

### nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2022, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia de R\$\_\_\_\_\_.

O imóvel está localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

## Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR – SEGUNDA EDIÇÃO DE 2022, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo VII – Comprovação De Renda

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);  
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IX*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IX*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **março, abril e maio de 2022**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

#### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada e das seguintes páginas, conforme o caso:  
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
CTPS sem registro: páginas da identificação, página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;  
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):  
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;  
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2022, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII;

- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIII, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **março, abril e maio de 2022**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo XIV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](https://cadastro.unico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo IX;

## 2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU:  
Trabalhadores em geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2022**  
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **março, abril e maio de 2022**;  
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses **março, abril e maio de 2022**;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2021, ano-calendário 2020;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:  
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;  
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

## 2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2021** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

## 2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **março, abril e maio de 2022**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **março, abril e maio de 2022**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **março, abril e maio de 2022**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **março, abril e maio de 2022**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022, ano-calendário 2021.
  - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2021, ano-calendário 2020.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/07/2021 a 28/02/2022, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **março, abril e maio de 2022**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2022**.

## 2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XV**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **março, abril e maio de 2022**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **março, abril e maio de 2022**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

### Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

### Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## Anexo VIII - Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2) Cálculo da Renda Bruta Média mensal per capita<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_\_\_\_  
(Considerar **março, abril e maio de 2022**)

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3 Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): \_\_\_\_\_

2.4 Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2022: R\$ 1.212,00) \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.<sup>2</sup>

Curitiba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

<sup>1</sup>Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:  
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

<sup>2</sup>Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

## Anexo IX - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **março, abril e maio de 2022**, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo X - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XI - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de março, abril e maio de 2022.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XII - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de março, abril e maio de 2022, discriminados como a seguir:

- 1) Março de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Abril de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Maio de 2022: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

## Anexo XIII - Declaração de Atividade Informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de março, abril e maio de 2022 as seguintes quantias:

- 1) Março de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Abril de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Maio de 2022: R\$ \_\_\_\_\_.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo XIV - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de março, abril e maio de 2022, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## Anexo XV - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de \_\_\_\_\_ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período **março, abril e maio de 2022**, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante)

## Anexo XVI - Exemplo de Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

1. XY (Pai) – Renda Mensal R\$ 3000,00
2. XX (Mãe) – Renda Mensal R\$ 2000,00
3. XX<sup>1</sup> (Filha) – Renda Mensal R\$ 1700,00
4. XX<sup>2</sup> (Filha) – Sem Renda.
5. XY<sup>1</sup> (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores recebidos ao longo dos 3 meses **março, abril e maio de 2022**, resultando em: R\$ 20.100,00

2) Cálculo da Renda *per capita*<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família **março, abril e maio de 2022**: **R\$20.100,00**

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

$$20100/3 = \text{R\$ } 6.700,00$$

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

$$6700/5 = \text{R\$ } 1.340,00$$

Média Mensal (6700) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX<sup>1</sup>, XX<sup>2</sup> E XY<sup>1</sup>) = R\$ 1.340,00

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos  
É a média mensal *per capita* (R\$ 1.340,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de **março, abril e maio de 2022**. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.212,00. Para fins de cálculo:  $1340/1212 = 1,11$  **Salário Mínimo**.

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,11** salário(s) mínimo(s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.<sup>2</sup>

## Anexo XVII - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas para PCD

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

### Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

#### Tipo de Deficiência:

- Auditiva / Surdez
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Surdocegueira
- Visual
- Transtorno Espectro Autista

Código Internacional de Doenças - CID - 10: (preencher com tantos códigos forem necessários)

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência: (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Possíveis Limitações e/ou Restrições Decorrentes na Área Acadêmica:

Curitiba, \_\_\_\_\_ 2022.

---

Assinatura do Médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico.

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o \_\_\_\_\_  
a registrar o diagnóstico, CID-10 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste  
presente atestado médico.

---

Assinatura do Candidato  
Cédula de Identidade-RG n° \_\_\_\_\_ - SSP-IIPR